

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - PRES-CONSAÚDE
DE 23 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre os integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e demais providências.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o CONSAÚDE é constituído pelos municípios que ratificaram, mediante lei, o Protocolo de Intenções subscrito, consubstanciado em contrato de consórcio público, nos termos da Lei Federal 11.107 e Decreto Federal 6017/07.

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções subscrito foi ratificado por lei pelos entes municipais, a saber: Apiaí, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itaóca, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, e Registro, Sete Barras e Tapiraí.

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE não foi ratificado por lei pelos municípios de Barra do Chapéu, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Mongaguá, Peruíbe e Ribeira, após mais de 02 (dois) de sua subscrição.

CONSIDERANDO que a integração como ente consorciado após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções, dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/05, bem como é facultado a qualquer tempo o ingresso de integrantes no CONSAÚDE, nos termos do Contrato de Consórcio Público.



FAZ SABER que a Assembleia Geral do Consórcio Público aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Que o CONSAÚDE passa a ser integrado pelos Municípios que, mediante lei, ratificaram o Protocolo de Intenções, a saber: Apiaí, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itaóca, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, e Registro, Sete Barras e Tapiraí.

Art. 2º - Fica facultado a qualquer tempo o ingresso como integrante do CONSAÚDE automaticamente os Municípios de Barra do Chapéu, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Mongaguá, Peruíbe e Ribeira que, mediante lei, ratificarem o Protocolo de Intenções, dispensando-se a aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pariquera-Açu(SP), 23 de março de 2.018.



JEFFERSON LUIZ MARTINS

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito Municipal de Barra do Turvo-SP